

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO - CF 24/2014

Entre o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO**, com o número de identificação fiscal **600 085 619**, com sede em Estrada dos Arcos S/Nº, Freguesia de Mazedo, concelho de Monção, **representado por Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira, na qualidade de Presidente da CAP e habilitado pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares conforme Ata de 25/06/2014**, designado por primeiro outorgante; e **Padaria e Pastelaria do Manuel – Manuel Joaquim Inácio** [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], **na qualidade de representante legal**, designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1ª

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Monção, representada do primeiro outorgante, na sua reunião extraordinária de 05 de dezembro de 2014, adjudicou por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do ponto 1 do art.º 20º e 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações produzidas pelo Decreto Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, à representada do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respetivo convite e caderno de encargos, o fornecimento dos produtos identificados na cláusula 2ª.

CLÁUSULA 2ª

Os bens objeto do presente contrato são adjudicados nas condições a seguir identificadas:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO
153023

Caracterização do Produto	Quantidade prevista máxima	Unidade	Preço unitário s/iva Valor máximo	Preço Total S/ iva
Bicas (pão bicudo)	25000	uni	0,065	1625,00 €
Broa (Pão de milho)	870	Kg	1,20	1044,00 €
Broa c/nozes e passas	50	Kg	0,50	25,00 €
Pão de água médio	31000	uni	0,13	4030,00 €
Pão de água Pequeno	61500	uni	0,065	3997,50 €
Pão de forma fatiado (600-650g)	910	Kg	1,00	910,00 €
Pão de Mistura (Embrulhado)	158500	uni	0,065	10302,50 €
Pão ralado (emb. de 1Kg)	200	Kg	1,70	340,00 €
TOTAL	Valor máximo			22.274,00 €

O valor global máximo a pagar é de **22.274,00 €**, calculado em função das quantidades requisitadas pelo 1º Outorgante e respetivos preços contratualizados e fornecidas pelo 2º Outorgante, mais IVA à taxa legal em vigor, para a duração prevista de fornecimento de 251 dias úteis desde 02/01 a 31/12-----

CLÁUSULA 3ª

A despesa inerente ao fornecimento previsto neste contrato, será assegurada através do Orçamento do Agrupamento (1º Outorgante), para o Exercício 2015, na sua rubrica 030203-111 e/ou através das verbas emanadas do Serviço de Ação Social Escolar. -----

CLÁUSULA 4ª

De acordo com a referida adjudicação a representada do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para comércio de produtos alimentares e representações, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar o fornecimento dos bens objeto do Ajuste Direto nos Estabelecimentos de Ensino que constitui o Agrupamento de Escolas de Monção, nos seguintes horários e escolas:-----

- Escola Secundária/3 de Monção: 07h45-----
- Escola EB 2, 3 Deu-La-Deu Martins: 07h30-----

- Escola EBI de Tangil: entre as 08h45 e as 09h00.-----

CLÁUSULA 5ª

1 - Fazem parte integrante deste contrato dispensando-se a sua inteira reprodução:

- a) O Caderno de Encargos e respetivos esclarecimentos e retificações produzidas
- b) A Proposta Adjudicada. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência recai no Caderno de Encargos e no clausulado deste contrato. -----

CLÁUSULA 6ª

O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele prevista, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações produzidas pelo Decreto Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e demais legislação em vigor. -----

CLÁUSULA 7ª

Este contrato é válido durante o ano de 2015, e produz efeitos desde 02 de janeiro de 2015.-----

CLÁUSULA 8ª

Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. -----

O Agrupamento de Escolas de Monção, 15 de dezembro de 2014

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

